



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0808.01/2018 - SMAS

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena, consoante autorização do Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Francisco Diego Gomes Pereira** vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **SERVIÇOS DE MONITOR DE JIU JITSU NOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Central Única de Compras e Serviços realizou cotação de preços tendo em vista a necessidade da **SERVIÇOS DE MONITOR DE JIU JITSU NOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL**



DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a Dispensa de Licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a pessoa física **ANDRE LUIZ NEGREIROS RIBEIRO**, foi por ele ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta pessoa física para a contratação direta está disposto abaixo.

ANDRE LUIZ NEGREIROS RIBEIRO

CPF: 030.780.423-24

VALOR GLOBAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Madalena/CE, 08 de Agosto de 2018.

Tallyta Fonseca Pereira
TALLYTA FONSECA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação